



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



MENSAGEM Nº /2024 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Define o valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários contratados por meio do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos da Lei Municipal nº 1.453, de 15 de maio de 2014, e dá outras providências" para que seja apreciado em regime de urgência na próxima sessão ordinária.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Câmara Municipal, despeço-me apresentando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Digitally signed by FABRICIO ANTONIO RONCOLLI;35513877880
DN: cn=FABRICIO ANTONIO RONCOLLI;35513877880, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=SEM BRANCO,
email=RONCOLLI@HOTMAIL.COM
Date: 2024.03.18 14:20:07 -03'00'

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 15 / 03 / 24

Horas: 13:20

Franesca Maria Schiavon

Ao Excelentíssimo Senhor:
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Define o valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários contratados por meio do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos da Lei Municipal nº 1.453, de 15 de maio de 2014, e dá outras providências”

O Senhor FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pro Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cândido Rodrigues aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º. Fica definido em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários contratados em razão do convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos da Lei Municipal nº 1.453, de 15 de maio de 2014, para uma jornada de 04 (quatro) horas diárias, ou, 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 15 de março de 2024.

Digitally signed by FABRICIO ANTONIO RONCOLLI:35513677880
DN: cn=FABRICIO ANTONIO RONCOLLI:35513677880, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO),
email=RONCOLLI@HOTMAIL.COM
Date: 2024.03.18 14:19:04 -03'00'

Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal